

DECRETO Nº 37.799

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 37.670, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 37.670, de 01/09/2026, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São atribuições do cargo de Secretário Executivo de Apoio Distrital a serem realizadas, com prioridade, nas localidades de Córrego dos Monos, Frade, Gruta, Itabira, Morro do Caramba, Morro Grande, Santa Fé, São Braz, São João da Lancha, São Joaquim, São Simão, Tijuca e Timbó:

I – Atuar nas operações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, relacionadas à limpeza pública de vias, calçadas, pontes e outros espaços públicos;

II - Executar ações de fiscalização de obras públicas inacabadas e que exigem serviços emergenciais de correção;

III - Identificar as reivindicações das comunidades, buscando soluções para os problemas apresentados, em especial os que se referem a melhorias de recapeamento asfáltico ou serviços de ensaibramento de estradas, ruas e avenidas, nas regiões citadas;

IV - Responsabilizar-se pelas providências junto aos órgãos respectivos, visando efetivar as intervenções necessárias, quanto a conservação de cemitérios, ginásios, campos de futebol, quadras, praças, áreas verdes, inclusive manutenção da iluminação pública;

V – Realizar atividades de recuperação de vias, incluindo operações tapa-buracos, drenagem, desobstrução de bueiros e limpeza de córregos;

VI – Inspeccionar as condições de acesso a escolas, postos e unidades de saúde, inclusive a estrutura física dessas edificações, adotando as medidas de seu alcance;

VII – Articular com as demais secretarias e Gerências Adjuntas Regionais, para o atendimento às reivindicações das comunidades e solução de problemas apresentados, e outras ações que se fizerem necessárias, podendo requisitar máquinas, equipamentos e servidores;

VIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem especificamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As atribuições acima especificadas passarão a constar do Regimento Interno da Administração Municipal, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

